



SUMÁRIO

- EXTRATO Nº 071_2024 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011_2024.
- DECRETO Nº 2983 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL APOSENTADA
- NOTA EXPLICATIVA REFERENTE AO RREO 6º BIMESTRE E RGF 3º QUADRIMESTRE – PM DE JOÃO DOURADO.
- EXTRATO Nº 078_2024 - CONTRATOS E ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº001_2023-03.
- 3º TERMO DE APOSTILAMENTO PE125_23-01.
- EXTRATO Nº 079_2024 - CONTRATOS E ADITIVOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015_2024



Inexigibilidade



EXTRATO Nº 071/2024 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE JOÃO DOURADO – BAHIA CONFORME PROCESSO VIGENTE DE CREDENCIAMENTO Nº007/2023. **CONTRATO Nº IL014/2024-01 - Contratada: WEVERSON ALEXANDRINO DE LIMA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 32.228.981/0001-15. **Valor global:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Fundamento legal:** art. 25 da Lei 8.666/93. **Data de Vigência:** 24/01/2024 a 24/01/2025. **Data de Ratificação:** 24/01/2024. **Data de assinatura:** 24/01/2024. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 06 de fevereiro de 2024.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Decreto



DECRETO Nº 2983 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe acerca da exoneração de servidora municipal aposentada, e determina a vacância do cargo público ocupado pela mesma, na forma do artigo 39, III, da Lei 395/2009".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso III, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo INSS, por meio do cumprimento da determinação judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 1001596-57.2021.4.01.3312, indicando a lista de servidores públicos municipais aposentados;

CONSIDERANDO o teor do art. 79 da Orientação Normativa SPS nº. 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que "A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo";

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "a aposentadoria voluntária do servidor público estatutário municipal constitui-se em hipótese de incidência automática da norma de vacância do cargo (art. 39, III, Lei 395/09), extinguindo, por conseguinte, o vínculo jurídico até então existente entre o Município e o titular de cargo público de provimento efetivo";

CONSIDERANDO as liminares concedidas nas Medidas Cautelares de Suspensão de Segurança, exaradas pelo Supremo Tribunal Federal,

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



nos autos dos processos STP 747 MC/BA, SS 5466 MC/BA, SS 5480 MC/BA e SS 5481 MC/BA, que determinaram a suspensão das decisões proferidas nos autos dos Mandados de Segurança e, com isso, restabelecer as exonerações dos servidores aposentados,

CONSIDERANDO que houve a notificação do servidor para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000003/24, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo listada, em razão da aposentadoria, na forma do artigo 39, inciso III, da Lei Municipal 395/2009, ficando vago o cargo público ocupado pela sua respectiva titular:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
VALMIRA TEIXEIRA BARRETO	3218	355.604.365-34	01/07/2010	PROFESSORA 20H	ESCOLA COMUNITÁRIA KOLPING SÃO JOSÉ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 07 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 07 de fevereiro de 2024.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Outros



NOTA EXPLICATIVA

Para fins de atendimento ao art. 6º, §3º da Resolução TCM nº 1470/2023, informa-se que os Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2023 do Município de João Dourado foram publicados em 30 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, disponíveis no endereço eletrônico a seguir:

<http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario>

João Dourado – BA, 07 de Fevereiro de 2024.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel: 74 | 3668-1020



Contrato



EXTRATO Nº 078/2024 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E DERIVADOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. **CONTRATO NºPE001/2023-03 - Contratada:** VALDENILIA ABREU SILVA, inscrita no CNPJ/MF de nº 48.012.003/0001-71. **1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº PE001/2023-03.** Renovam-se os prazos e valores previstos na cláusula segunda e terceira do contrato original, por 03 (três) meses, mantendo seus efeitos a partir de 31/12/2023, **tendo como novo termo final o dia 31/03/2024.** Para a nova vigência contratual o valor global do contrato será mantido sem qualquer reajuste **R\$26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais).** **Fundamento legal:** art. 57 da lei 8.666/93. **Data de assinatura:** 29/12/2023. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 07 de fevereiro de 2024.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Pregão Eletrônico



3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PE125/23-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

O Município de João Dourado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mário Dourado, 16, Centro – CEP 44920-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.620.555-02, vem cumprir a finalidade do presente termo com as anotações que se fazem a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DAS ANOTAÇÕES

Constitui objeto do presente termo, a **atualização** dos valores inicialmente previstos para os itens contratados:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ATUALIZADO
01	L	GASOLINA COMUM	PETROBAHIA LACRO	R\$ 5,92	R\$ 5,86
02	L	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBAHIA LACRO	R\$ 6,20	R\$ 5,98
03	L	ÓLEO DIESEL S-500	PETROBAHIA LACRO	R\$ 6,10	R\$ 5,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é celebrado conforme disposto no art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no instrumento de contrato ora mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de João Dourado providenciará a publicação resumida do presente instrumento.

João Dourado, Bahia, 06 de fevereiro de 2024.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Contrato



EXTRATO Nº 079/2024 – CONTRATOS E ADITIVOS
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA

RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS AOS DEMANDATÁRIOS DO PROGRAMA CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). **CONTRATO Nº IL019/2024-01 - Contratada: GIAN CARLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.428.308/0001-00. **Valor global:** R\$58.908,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais). **Fundamento legal:** Art. 74, III - Lei 14.133/2021. **Data de Vigência:** 01/02/2024 a 31/01/2025. **Data de Ratificação:** 01/02/2024. **Data de assinatura:** 01/02/2024. Diamerson Costa Cardoso Dourado. Prefeito Municipal.

João Dourado, 07 de fevereiro de 2024.

Diego Cardoso Dourado
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020